

Remédios gratuitos para hipertensão, asma e diabetes em 43 farmácias



página 03



página 03

Cachoeiro lança concurso
nacional de fãs de
Roberto Carlos



página 04

Audiência pública final
sobre PDM será na
quinta-feira (17)



página 05

Monumento Natural
do Itabira ganha
logomarca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Remédios gratuitos para hipertensão, asma e diabetes em 43 farmácias

Em Cachoeiro, 43 farmácias são credenciadas ao programa federal Farmácia Popular do Brasil, o que garante aos moradores do município a possibilidade de retirar nelas, gratuitamente, diversos medicamentos indicados para tratamento de hipertensão, asma e diabetes.

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) ressalta que o programa é fundamental para facilitar e descentralizar o acesso a esses remédios. No entanto, muitas pessoas ainda desconhecem a iniciativa ou não sabem quais são as farmácias cadastradas – embora elas costumem ter, na entrada, placas ou adesivos com os dizeres “Aqui tem Farmácia Popular”.

“Em função desse desconhecimento, muitos munícipes acabam sempre procurando a Farmácia Municipal, no centro da cidade, para fazer a retirada desses medicamentos, sendo que poderiam fazer isso nas farmácias credenciadas da região em que moram, de forma mais cômoda, sem precisar percorrer grandes distâncias e até economizando com transporte”, destaca o secretário de Saúde de Cachoeiro, Alex

Wingler.

Ainda de acordo com o secretário, a descentralização da dispensação desses remédios ganha ainda mais importância em razão da pandemia. “Além de contribuir para evitarmos um fluxo grande de pessoas e risco de aglomerações na Farmácia Municipal, isso reduz a necessidade de deslocamentos das pessoas pela cidade”, avalia.

De acordo com a Semus, como 43 farmácias fazem a dispensação gratuita de medicamentos para hipertensão, asma e diabetes (veja lista abaixo), a Farmácia Municipal deixará de dispensar 18 deles a partir de julho.

“Essa medida é necessária para desafogarmos a demanda da Farmácia Municipal, principalmente, nesse período pandêmico. Antes disso, vamos intensificar a divulgação do programa Farmácia Popular e dessa ampla rede de farmácias conveniadas”, afirma Alex Wingler.

DOCUMENTOS

Para utilizar o programa Farmácia Popular,

é preciso apresentar ao estabelecimento credenciado receita ou laudo médico, documento oficial com foto e CPF ou documento de identidade em que conste o número de CPF.

Veja as farmácias de Cachoeiro cadastradas no programa Farmácia Popular do Brasil e a lista de remédios para hipertensão, asma e diabetes com dispensação gratuita pelo programa Farmácia Popular, no portal: www.cachoeiro.es.gov.br/noticias.



Cachoeiro lança concurso nacional de fãs de Roberto Carlos

Fãs do cantor Roberto Carlos, de todo o Brasil, terão a oportunidade de contar sua história de admiração pelo artista participando da segunda edição do concurso “Minha História com o Rei”, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim (Semcult). As inscrições foram abertas nesta segunda (14) e seguem até o dia 24 de outubro.

Para participar, o admirador precisa gravar um vídeo simples, de até 45 segundos, em que conte por que o artista é importante na sua vida. Em seguida, o material deve ser postado no site robertocarlos.cachoeiro.es.gov.br, com a hashtag #aniversariodorei2021cachoeiro. No espaço, os internautas votarão nos depoimentos que mais gostam.

Cada pessoa que visita o site poderá curtir apenas um vídeo. O autor do depoimento mais curtido vai ganhar um kit com lembranças da terra natal do Rei, com itens exclusivos, que será entregue na residência do vencedor.

Estão inclusos um pio de ave (apito artesanal de madeira que reproduz canto de pássaro) da única fábrica desse produto na América Latina, localizada em Cachoeiro; dois exemplares do Guia Turístico da cidade; uma miniatura em biscuit do cantor Roberto Carlos; um kit de produtos de artesanato de bordadeiras de Cachoeiro; um exemplar do livro “Festa: fé e festa”, que destaca a cultura popular do município; um certificado de fã vencedor do 2º Concurso “Minha história com o Rei” e fotos de diversos pontos turísticos de

Cachoeiro.

O resultado final será divulgado no dia 2 de novembro, no Diário Oficial, no site e nas redes sociais da Prefeitura. As informações e todas as orientações sobre o concurso estão no edital, disponível no site: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/editais/>.

“Essa ação faz parte da celebração do aniversário de 80 anos de Roberto Carlos, que tem uma imensa comunidade de admiradores. Os fãs do Rei são, em geral, muito apaixonados por ele e guardam ótimas e surpreendentes histórias com o cantor e sua obra. Nós queremos incentivar o amplo compartilhamento dessas histórias, em mais uma grande homenagem que Cachoeiro presta ao artista”, afirma a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.

Audiência pública final sobre PDM será na quinta-feira (17)

A audiência pública final sobre o processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cachoeiro de Itapemirim acontecerá na próxima quinta-feira (17), a partir das 19h, no auditório da escola municipal Zilma Coelho Pinto, no bairro Ferrovários. A população poderá participar do evento presencialmente ou pela internet, com transmissão em tempo real.

Para participar, é preciso fazer um cadastro prévio, clicando no banner do evento na página principal do site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br). A inscrição é necessária tanto para quem for acompanhar o evento presencialmente, quanto pela internet. Os inscritos receberão por e-mail o link para participação na audiência e informações adicionais sobre o evento.

Os que forem participar de modo presencial deverão seguir todos os

protocolos de prevenção da Covid-19. A capacidade do local do evento será limitada para garantir o distanciamento social necessário.

Na audiência pública será apresentado o documento base que resulta do processo de revisão do Plano, que teve início em 2019. Desde então, foram realizados cerca de 20 eventos públicos sobre o tema, com mais de 1 mil participantes, além de diversas reuniões técnicas.

Na semana passada, foram feitos cinco workshops de avaliação e validação das propostas para o novo PDM, cada um direcionado a um segmento específico da sociedade civil.

A expectativa é de que o projeto de lei do novo Plano Diretor Municipal seja encaminhado ainda este ano para a Câmara Municipal, para que seja avaliado e votado pelos vereadores.

“A participação popular no processo de revisão e atualização do PDM é fundamental para que os cachoeirenses mostrem seus desejos e preocupações a respeito da cidade que queremos para os próximos dez anos. Por isso, reforçamos o convite para que todos se inscrevam e participem da audiência pública final”, destaca o secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Alexandre da Vitória.

Workshops de validação do novo Plano Diretor Municipal foram realizados na semana passada



PAGUE O IPTU 2021 EM COTA ÚNICA ATÉ 15/07

ACESSE CACHOEIRO.ES.GOV.BR, ESCOLHA A OPÇÃO IPTU E BAIXE SEU CÓDIGO DE BARRAS*.

PAGUE ONLINE PELO APP DO SEU BANCO.



GANHE 10% DE DESCONTO

GARANTA 20% PARA O IPTU DO PRÓXIMO ANO

Em caso de dificuldade, você poderá receber por e-mail ou pelo WhatsApp:

 (28) 98803-9552

Monumento Natural do Itabira ganha logomarca

Patrimônio natural de Cachoeiro de Itapemirim, o Monumento Natural do Itabira (Monai) agora tem uma logomarca. A nova marca, criada pela Coordenadoria Executiva de Comunicação – vinculada à Secretaria Municipal de Governo – será utilizada em diversos materiais relacionados ao Monai após a conclusão da revisão de seu plano de manejo, como documentos e placas.

A marca foi apresentada, em primeira mão, durante uma mesa-redonda on-line, na última quinta-feira (10), promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), em meio à programação da Semana do Meio Ambiente. Arredondada, ela valoriza as formas sinuosas e características do Itabira – apresentando, ainda, cores vivas, que remetem à natureza.

“O Itabira é um monumento natural de extrema relevância para o município, e é importante que haja uma marca que traduza sua significância e desperte o sentimento de pertença em nossa população. Ficamos felizes com o resultado e esperamos que os cachoeirenses aprovelem a marca”, expressa a secretária municipal de Meio Ambiente, Luana Fonseca.

A mesa-redonda onde a logomarca foi apresentada abordou a temática “Áreas protegidas e unidades de conservação”. Foi destacado que unidades de conservação visam proteger porções significativas e ecologicamente viáveis das diferentes

populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

Outras duas mesas-redondas on-line fizeram parte da programação da Semana do Meio Ambiente, totalizando mais de 300 visualizações. As gravações estão disponíveis no canal de YouTube da Prefeitura de Cachoeiro.

“Estamos satisfeitos com tudo que foi falado e discutido em todas as conversas.

Foram abordados assuntos de extrema importância para a conscientização e preservação ambiental, como o fortalecimento do sistema ambiental e a liberdade econômica e o Plano de Saneamento de Cachoeiro. Para isso, contamos com participação de pessoas que dividiram conhecimento e informações muito relevantes. Convidamos as pessoas que não puderam assistir às lives, que confirmam no YouTube da Prefeitura”, salienta Luana Fonseca.

A marca visa valorizar o patrimônio natural e deverá ser utilizada em materiais relacionados ao Monai




COMPARTILHE
AMOR
VACINA SALVA VIDAS,
SUA DOAÇÃO TAMBÉM!

SEJA SOLIDÁRIO:
DOE 1KG DE ALIMENTO,
ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO.

PONTOS DE ENTREGA:
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 15 de junho de 2021 - Nº 6327

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7874

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG, o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, 01 (um) representante da FAMMOPOCI (Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim) e 01 (um) representante do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Cachoeiro de Itapemirim)

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§ 1º. As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

- I** - projetos educativos e de divulgação;
- II** - capacitação de recursos humanos;
- III** - elaboração de trabalhos técnicos;
- IV** - proteção de áreas de risco;
- V** - aquisição de materiais e equipamentos;
- VI** - equipamento e reequipamento da COMPDEC.

§ 2º. Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências

emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

§ 3º. Os recursos provenientes do FUNMPDEC, poderão ser gastos com a cobertura de custeio, inclusive do órgão a que se vincula.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:

- I** - administrar os recursos financeiros;
- II** - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
- III** - prestar contas da gestão financeira;
- IV** - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.

Art. 5º Constituem recursos do FUNMPDEC:

- I** - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II** - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III** - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV** - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V** - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
- VI** - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VII** - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- VIII** - emendas parlamentares;
- IX** - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º. O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do FUNMPDEC, quando do encerramento de cada exercício financeiro, poderá ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do Tesouro Municipal, sendo classificado na fonte de recursos ordinários e utilizado de forma desvinculada, exceto

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(28) 99924-8144

quando se tratar de recursos vinculados pela Constituição Federal, pela legislação federal ou decorrentes de convênios, acordos e ajustes, bem como operações de crédito, quando houver.

§ 2º. Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a qualquer banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:

- I** - fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
- II** - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- III** - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV** - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V** - decidir sobre a aplicação dos recursos;
- VI** - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
- VII** - promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- VIII** - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
- IX** - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º O FUNMPDEC será implementado em 2021 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8º O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 4.437, de 12 de novembro de 1997.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

LEI nº 7875**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a **AÇÃO 2.202 – GESTÃO DO FUNMPDEC** no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
--------------------------------	--

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade Medida	Valor de Referência
202	2 - Atividade	Fiscal	GESTÃO DO FUNMPDEC	ATIVIDADE MANTIDA	Física	unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	9.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	9.000,00	Tesouro Municipal	9.000,00
Despesas de Capital	0,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	9.000,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.14.14.000 - DIARIAS NO PAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.24.000 - MATERIAL P/MANUT. DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.44.000 - MATERIAL DESINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.99.000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.35.01.000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.36.06.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.39.05.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.39.55.000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

06.03	04.182.1841.2.202	4.4.90.52.19.000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Soma				9.000,00

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor - R\$
06.02	04.182.1841.2.144	44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOSE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000820	9.000,00
Soma					9.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.664

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 30.651, de 10/06/2021, que trata da nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a partir de 11 de junho de 2021, conforme segue:

Onde se lê:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cleiton de Castro Rodrigues	Gerente de Controle de Abastecimento	C 2	SEMAG
Hérica Gomes Bahiense	Gerente de Abastecimento e Mercados	C 2	SEMAG

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cleiton de Castro Rodrigues	Gerente de Abastecimento e Mercados	C 2	SEMAG
Hérica Gomes Bahiense	Gerente de Controle de Abastecimento	C 2	SEMAG

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.665

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2021 - PROCEDIMENTO DE PRODUÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.775/2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Resolução TC 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do ES que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Instrução Normativa SCI nº 01/2021 – Procedimento de Produção de Instruções Normativas**, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A presente norma se aplica na produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município de Cachoeiro de Itapemirim, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

		INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SCI - 01
Ponto de Controle: Procedimento de Produção de Instruções Normativas				
Versão: 01	Data de Aprovação: 14/06/2021	Ato de Aprovação: 30.665/21	Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município - CGM	
Anexos: Anexo I - Fluxograma				
Aprovação:				
_____ Assinatura do Responsável		_____ Assinatura do Controlador (a) Geral		
_____ Assinatura do Prefeito				

1. Finalidade

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município de Cachoeiro de Itapemirim, objetivando a implementação de procedimentos de controle (1ª linha de defesa).

Facilitar o processo de elaboração das Instruções Normativas, padronizando a forma e estabelecendo os critérios técnicos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

2. Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3. Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- Constituição Federal 1988;
- Lei Federal 4.320/1964;
- Lei Complementar 101/2000;
- Lei Municipal 7.516/2017;
- Lei Municipal 6.775/2013;
- Lei Orgânica nº 621/2012 do TCE-ES;
- Resolução 227/2011 do TCE-ES;
- Decreto Municipal nº 30.218/2021

4. Abreviaturas

PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CGM - Controladoria Geral do Município

IN - Instrução Normativa

POP - Procedimento Operacional Padrão

DOM - Diário Oficial do Município

5. Conceitos

- Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

- Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

- Unidades Responsáveis (Secretarias Municipais - Secretário Municipal): unidades que atuam como órgão central dos sistemas administrativos aos quais se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das instruções normativas.

- Unidades Executoras (Secretarias Municipais - servidores): diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas.

- Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

- Ponto de Controle - Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deve haver algum procedimento de controle.

- Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

- Procedimento Operacional Padrão (POP) - Documento formatado como manual descritivo para a execução de tarefas e

procedimentos.

6. Responsabilidades

6.1. Unidade Responsável

- Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada.

- Designar servidores para elaborar a Instrução Normativa, obedecendo ao padrão estabelecido no item 6.

- Promover a divulgação e implementação da Norma de Procedimento, após submetê-la à apreciação da CGM, por meio de ato normativo, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

- Manter atualizada, orientar as Unidades Executoras e supervisionar a aplicação da Norma de Procedimento.

6.2. Unidade Executora

- Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa (IN) quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.

- Alertar a Unidade Responsável pela IN sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

- Manter a IN à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento.

- Cumprir fielmente as determinações da IN, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

6.3. Controladoria Geral do Município – CGM

- Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas.

- Revisar a Instrução Normativa após a elaboração, inserir no Portal da Transparência e comunicar a produção da IN a todas as Unidades Executoras.

- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, por meio da atividade de auditoria interna, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo indicação para elaboração de novas Normas.

7. Formato e Conteúdo das Instruções Normativas

O formato do presente documento serve como modelo padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

- Identificação

- Número da Instrução Normativa - A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Exemplos:

- Sistema de Controle Interno - SCI-XX
- Sistema de Tecnologia da Informação - STI- XX

● Assunto - Matéria de que se trata a IN, o tema.

Ex: SCI-01 - Procedimento de Produção de Instruções Normativas

● Versão - Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações.

● Data da elaboração - Refere-se à data final da elaboração da Norma de Procedimento, impressa para recolhimento de assinaturas e aprovação.

● Data da Aprovação - Refere-se à data final de aprovação de todas as chefias envolvidas na elaboração da Norma e da chefia da CGM.

● Data da Vigência - Após aprovação de todas as chefias das Unidades Responsáveis, envolvidas nos procedimentos, e da chefia do órgão central de controle interno e disponibilização no banco de dados informatizado “intranet”.

● Ato de aprovação - Número e tipo de instrumento pelo qual será publicado e divulgado a Instrução Normativa. Sempre que a mesma motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

● Unidade Responsável - Informa o nome da Unidade Responsável pela Instrução Normativa que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

● Anexos - Informações complementares que têm como objetivo apoiar as informações principais.

● Aprovação - A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre das Chefias da Unidade Responsável, salvo delegação expressa destes.

- Conteúdo

● Finalidade - Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à necessidade de sua elaboração.

● Abrangência - Abrange todas as Unidades da estrutura organizacional das Administrações direta e indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

● Base legal e Regulamentar - Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

● Conceitos - Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da

normatização.

● Competência e Responsabilidades - Destina-se a informar as competências e responsabilidades específicas que às unidades envolvidas na elaboração da norma deverão assumir.

● Procedimentos - Trata da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle, devendo ser demonstradas em fluxograma.

● Considerações finais - Dedicar-se à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificados anteriormente.

Observação 1: No conteúdo deverá conter os detalhes necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Inclui-se neste caso, por exemplo:

- a) a especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
- b) a destinação das vias dos documentos;
- c) o detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades e identificando os respectivos responsáveis e prazos;
- d) a relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
- e) os aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
- f) o Procedimento Operacional Padrão (POP), contendo manual descritivo para a execução de tarefas e procedimentos.

Observação 2: No emprego de abreviaturas ou siglas deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento.

Exemplo: Controladoria Geral do Município - CGM;

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – PMCI.

- Fluxograma

- Demonstrar graficamente as atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e os documentos envolvidos no processo, em que cada raia corresponda ao responsável pelas atividades descritas naquela, identificando, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

- a) início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);
- b) emissão de documentos;
- c) ponto de decisão;
- d) junção de documentos;
- e) ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro etc).

- Segregar as diversas unidades envolvidas no processo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “Todas Unidades Executoras”.

- Na apresentação de todo o processo, serão abertas tantas folhas quantas forem necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso, devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como “anexo”.

8. Procedimento para elaboração da IN

8.1 Unidade Responsável

- Identificar com base na análise preliminar das rotinas e dos procedimentos que vêm sendo adotados quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração da Instrução Normativa.

- Designar servidores da Unidade Executora;

8.2 Unidade Executora

- Descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle das Instruções Normativas de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras.

- Desenhar o fluxo de trabalho da rotina aplicável a todos os órgãos que a utilizam;

- Após validação do texto base da IN, a equipe elaboradora encaminhará o instrumento normativo para apreciação do Gestor responsável pelo órgão.

8.3 Unidade Responsável

- Avaliar a IN;

- Se aprovada, encaminhar à CGM para revisão.

8.4 Controladoria Geral do Município

- Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a Minuta deve ser encaminhada à CGM, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações quando cabíveis.

- Encaminhar para Unidade Responsável.

8.5 Unidade Responsável

- Promover a publicação da IN, por meio de ato normativo, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8.6 Controladoria Geral do Município

- Após publicação no DOM, a CGM providenciará a inserção no Portal da Transparência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9. Considerações Finais

9.1 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à CGM.

9.2 - A revisão da IN deve ocorrer em intervalos planejados ou quando necessário por alterações da legislação ou quando for proposta melhoria da IN.

ANEXO I - FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA NORMAS DE PROCEDIMENTOS



DECRETO Nº 30.666

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 214320/2021 e do Memorando Administrativo Digital nº 4057/2021, da SEMO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, a partir de 16 de junho de 2021, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Mayra Guimarães Gardioli	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.668

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 15 de junho de 2021, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Josué de Castro Corrêa	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2	SEMMA

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 15 de junho de 2021, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Fernanda Scaramussa Portinho	Gerente de Proteção e Bem Estar Animal	C 2	SEMMA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.669

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 15 de junho de 2021, a lotação do servidor **Gutemberg Evangelista Guedes**, no exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, nomeado através do Decreto nº 30.312/21.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES	SEMAD	13/12/2019, 13/11/2020, 05/02/2021 e 02/06/2021	43029/2018
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	SEME	13 e 16/08/2021	1165/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 576/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta nos processos nºs. 43.845/2017, 2979/2018, 6148/2020, 13.363/2020 e 23.403/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **LUZIMARA BUROCK GRIFFO**, Professor PEB C, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos emitidos pelos médicos do trabalho da Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, no qual determinou que a servidora permanecerá fora da sala de aula, exercendo suas atividades na biblioteca escolar e também em apoio a Projetos de Leitura, no período de 06 de fevereiro de 2020 até 28 de janeiro de 2021 (regularização), com retorno às atividades de origem a partir de 29 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 577/2021**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 2157/2020, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora **YVONE SANTANA GOMES**, Professor PEB B, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual determinou que a servidora exercerá função fora da sala de aula, para preservação da saúde mental, no período de 11 de março de 2020 até 08 de março de 2021 (regularização), e por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09 de março de 2021, nos termos do artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 582/2021**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
DANIELLE MOREIRA FERREIRA GONÇALVES	SEME	22/05/2021	211130/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário..

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588/2021**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo Decreto nº 30.086/2021, resolve:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino relacionadas nos Anexos I a IV desta Portaria, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino e órgãos em 2021 destinar-se-ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas que concorram para a garantia de funcionamento das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades pedagógicas e administrativas;
- II.** Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material de consumo, inclusive gás de cozinha;
- IV.** Capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;
- V.** Aquisição de material permanente.

Art. 3º O valor total do repasse dos recursos do PMDDE, no ano letivo de 2020, será de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme dados de matrículas 2021

§ 1º. Para o CCE das unidades de ensino que ofertarem educação integral o valor previsto no caput deste artigo será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno.

§ 2º No que couber, o valor do repasse poderá ser encontrado, considerada a média de alunos das unidades de ensino de terceira categoria, integrantes da rede pública municipal.

§ 3º Do valor total a ser repassado, 80% serão destinados a despesas de custeio e 20% para despesas de capital, sendo vedado alterar essa proporcionalidade.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2021, quando:

- I-** constituir CCE após confirmada a efetivação das matrículas;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados.

Art. 5º Os recursos financeiros correspondentes ao montante que resultar da aplicação do previsto no artigo 3º serão repassados em parcela única, sendo depositada até 20 de agosto do corrente ano, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados relativos às matrículas.

§ 2º – Somente estará apto a receber a segunda parcela dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que estiverem em dia com as prestações de 2020.

§ 3º - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SAF.

§ 5º – A realização das despesas autorizadas na forma do artigo 2º desta Portaria limita-se ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por compra ou serviço, em obediência a Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

I – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;

II – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;

III – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;

IV – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;

V – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SEME/SAF, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME – Secretaria Municipal de Educação / SAF – Subsecretaria Administrativa e Financeira.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Na classificação de compras ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial, pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10 As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF e legislações vigentes.

Art. 11 A prestação de contas final dos recursos financeiros recebidos na conta do CCE, relativa ao repasse do PMDDE no ano letivo de 2021, deverá ser encaminhada por ofício à SEME/SAF e entregue até 31 de dezembro do mesmo ano, para conferência e posterior emissão de documento de quitação.

§ 1º - A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à

conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

§ 2º - Os saldos financeiros dos recursos transferidos poderão ser reprogramados, independentemente do exercício financeiro, conforme destaca o art. 1º da Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 O trabalho voluntário, na forma definida na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, pode ser direcionado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, a que se refere o inciso I, art. 2º desta Portaria, desde que:

I – haja detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na proposta pedagógica da unidade de ensino;

II – haja cadastramento prévio dos candidatos a monitores e oficinairos e de suas respectivas propostas de trabalho;

III – haja seleção da oficina de trabalho que melhor atenda à proposta pedagógica estabelecida pela escola.

IV – seja exclusivamente desenvolvida na respectiva unidade de ensino.

§ 1º – A atividade pedagógica desenvolvida por monitor ou oficinairo deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CCE da respectiva unidade, através de termo de autorização prévia.

§ 2º – Poderá haver ressarcimento das despesas com transporte e alimentação que comprovadamente forem realizadas pelo monitor ou oficinairo no exercício da atividade pedagógica desenvolvida na unidade de ensino.

§ 3º – O plano de aplicação dos recursos deverá prever a possibilidade de ressarcimento das despesas a que se refere o § 2º deste artigo, dimensionando o quantitativo de atividades a serem realizadas, assim como o tempo disponibilizado para sua realização.

§ 4º - O ressarcimento das despesas especificadas no § 2º deste artigo será calculado de acordo com o número de turmas por monitor ou oficinairo, conforme demonstrado a seguir:

a) Escolas Urbanas:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	60,00
02	120,00
03	180,00
04	240,00
05	300,00

b) Escolas do Campo:

Quantidade de turmas	Valor (R\$)
01	120,00
02	240,00
03	360,00
04	480,00
05	600,00

§ 5º - O ressarcimento especificado no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras exigências, condiciona-se a:

assinatura do termo de adesão e compromisso junto ao CCE; apresentação de relatório mensal de atividades realizadas por voluntários em unidade de ensino da rede municipal;

c) recibo de ressarcimento mensal de despesas com transportes e alimentação, que forem comprovados.

§ 6º - A SEME divulgará posteriormente as orientações e formulários de preenchimento obrigatório para o desenvolvimento das atividades dos monitores e oficinheiros nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13 Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2021, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SAF.

Art. 14 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, serão arquivados no original na Subsecretaria Administrativa e Financeira/SEME.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá manter arquivo de cópia da referida documentação.

Art. 15 O repasse da segunda parcela de recursos financeiros ou seu ajuste, conforme previsto nesta Portaria, condiciona-se às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

Art. 16 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades de Ensino como UEX – Unidade Executora (CCE) a saber:

I) Orgão/Unidade: 17.02-Desenvolvimento do Ensino

a) Projeto/Atividade: 2.132- Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00- Subvenções sociais

c) Fonte : 111100050000

d) Valor: R\$ 323.520,00 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 – auxílios

f) Fonte: 111100050000

g) Valor: R\$ 80.880,00(Oitenta mil, oitocentos e oitenta reais)

II) Orgão/Unidade: 17.02

a) Projeto/Atividade: 2.132

b) Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

c) Fonte: 111100060000

d) Valor: R\$ 343.760,00 (Trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00- auxílios

f) Fonte: 111100060000

g) Valor: R\$ 85.940,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)

III) Orgão/Unidade: 17.03-Fundo Municipal de Educação

a) Projeto/Atividade: 2.127 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais

c) Fonte: 111100010000

d) Valor: R\$ 1.027.440,00 (Hum milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

e) Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 - auxílios

f) Fonte: 111100010000

g) Valor: R\$ 256.860,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)

Art. 17 O valor a ser repassado, conforme dotações indicadas no artigo anterior totaliza, R\$ 2.118.400,00 (Dois milhões cento e

dezoito mil e quatrocentos reais), previstas no orçamento vigente.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PORTARIA Nº 588/2021

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (R\$)
1	CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões”	05.065.609/0001-62	74	7.400,00
2	CCE EMEB “Alair Turbay Baião”	07.504.490/0001-02	213	21.300,00
3	CCE EMEB “Albertina Macedo”	01.408.698/0001-41	160	16.000,00
4	CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff”	03.891.276/0001-03	102	20.400,00
5	CCE EMEB “Áurea Bispo Depes”	01.414.368/0001-69	474	70.800,00
6	CCE EMEB “Carim Tanure”	01.401.633/0001-74	114	18.000,00
7	CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa”	01.416.380/0001-02	135	16.300,00
8	CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende”	05.062.272/0001-30	289	32.100,00
9	CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza”	03.527.904/0001-68	206	23.100,00
10	CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende”	03.881.382/0001-06	161	25.000,00
11	CCE EMEB “Irmã Margarida”	03.363.825/0001-69	114	17.000,00
12	CCE EMEB “José Antônio C. Egranfonte”	42.147.699/0001-67	218	24.700,00
13	CCE EMEB “José Pinto”	01.460.108/0001-20	284	30.900,00
14	CCE EMEB “Laurindo Sasso”	07.504.549/0001-62	86	13.600,00
15	CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira”	01.404.450/0001-02	349	34.900,00
16	CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula”	01.460.106/0001-30	214	24.900,00
17	CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade”	01.167.689/0001-06	230	46.000,00
18	CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello”	01.403.595/0001-99	305	33.000,00
19	CCE EMEB “Maria Siloti”	01.416.389/0001-13	375	37.500,00
20	CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos”	01.441.036/0001-73	222	27.500,00
21	CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes”	01.407.244/0001-56	256	26.600,00
22	CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães”	23.141.743/0001-87	255	25.500,00
23	CCE EMEB “Profª Ariette Moulim Costa”	23.304.943/0001-03	202	20.200,00
24	CCE EMEB “Profª Cely Santos de Oliveira”	14.492.798/0001-40	192	19.200,00
25	CCE EMEB “Profª “Idalina Cunha Moraes”	07.503.794/0001-55	61	6.100,00
26	CCE EMEB “Profª Lucilla Araújo Moreira”	01.168.702/0001-41	169	16.900,00
27	CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi”	01.404.451/0001-57	113	11.300,00
28	CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado”	03.893.848/0001-85	280	28.000,00
29	CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos”	01.407.243/0001-01	198	19.800,00

30	CCE EMEB "Teresa de Avelar Picolli"	11.248.914/0001-92	73	7.300,00
31	CCE EMEB "Virginia Athayde Coelho"	01.404.352/0001-75	87	8.700,00
32	CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim"	01.167.731/0001-99	104	10.400,00
33	CCE EMEB "Zeni Pires Ferreira"	01.412.523/0001-08	200	20.000,00
34	CCE EMEB "Zilda Soares Moura"	01.425.084/0001-78	252	25.200,00
35	CCE EMEB "Zilma Coelho Pinto"	01.416.388/0001-79	428	42.800,00
Total Parcial			7.195	828.400,00

ANEXO II
PORTARIA Nº 588/2021

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE	CNPJ	Nº de Alunos	Valor (RS)
1	CCE EMEB "Anacleto Ramos"	01.170.993/0001-02	868	86.800,00
2	CCE EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	01.173.306/0001-02	480	48.000,00
3	CCE EMEB "Galdino Theodoro da Silva"	01.167.736/0001-11	915	91.500,00
4	CCE EMEB "Jácomo Silotti"	07.503.771/0001-40	337	33.700,00
5	CCE EMEB "José Taveira"	03.345.940.0001/00	251	25.100,00
6	CCE EMEB "Jenny Guardia"	01.173.310/0001-70	258	25.800,00
7	CCE EMEB "Julieta Deps Tallon"	01.167.356/0001-87	227	45.400,00
8	CCE EMEB "Luiz Pinheiro"	03.239.045/0001-01	213	21.300,00
9	CCE EMEB "Luiz Semprini"	01.168.705/0001-85	280	28.000,00
10	CCE EMEB Maria Stael"	01.167.298/0001-91	491	49.100,00
11	CCE EMEB "Monteiro Lobato"	01.167.291/0001-70	686	68.600,00
12	CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças"	03.183.315/0001-00	184	18.400,00
13	CCE EMEB "Oswaldo Machado"	03.199.426/0001-04	299	29.900,00
14	CCE EMEB "Profª Juracy Cruz"	03.199.616/0001-21	278	27.800,00
15	CCE EMEB "Profª Maria das Dores P. Amaral"	06.241.241/0001-09	265	26.500,00
16	CCE EMEB "Profª Valéria de Aquino Viana"	35.881.318/0001-03	268	26.800,00
17	CCE EMEB "Prof. Athayr Cagnin"	11.246.191/0001-92	197	39.400,00
18	CCE EMEB "Prof. Davi Alberto Loss"	40.060.468/0001-96	305	30.500,00
19	CCE EMEB "Prof. Deusdedit Baptista"	01.168.709/0001-63	391	39.100,00
20	CCE EMEB "Prof Florisbello Neves"	03.232.412/0001-45	294	58.800,00
21	CCE EMEB "Prof José Paineiras Filho"	40.187.853/0001-07	117	23.400,00
22	CCE EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff"	01.167.355/0001-32	918	91.800,00
23	CCE EMEB "Prof. Valdy Freitas"	03.305.204/0001-29	339	33.900,00
24	CCE EMEB "Rev. Jader Gomes Coelho"	03.801.765/0001-19	387	38.700,00
25	CCE EMEB "São Francisco de Assis"	01.168.711/0001-32	251	25.100,00
Total Parcial			9.499	1.003.400,00

ANEXO III
PORTARIA Nº 588/2021

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora)	CNPJ	Educação Infantil TOTAL (RS)		Ensino Fundamental	
			Nº de Alunos/Média	Valor (RS)	Nº de Alunos/Média	Valor (RS)
1	CCE EMEB "Hylsen Darcy Perim"	07.503.785/0001-64	94	9.400,00	153	15.300,00
2	CCE EMEB "Luiz Marques Pinto"	03.154.071/0001-37	72	7.200,00	565	56.500,00
3	CCE EMEB "Monte Alegre"	05.725.082/0001-55	42	4.200,00	56	5.600,00
4	CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho"	01.170.627/0001-53	146	14.600,00	169	16.900,00
5	CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli"	07.530.339/0001-49	65	6.500,00	393	39.300,00
6	CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial"	03.191.183/0001-68	59	5.900,00	129	12.900,00
7	CCE EMEB "Profª "Cibelia Teixeira Zippinoti"	17.089.961/0001-17	72	7.200,00	106	10.600,00
8	CCE EMEB "Elizeu Lofego"	40.151.811/0001-08	125	12.500,00	281	28.100,00
9	CCE EMEB "Profª Gercia F. Guimarães"	03.154.039/0001-51	15	1.500,00	565	56.500,00
10	CCE EMEB "Profª Maria do C. Magalhães"	01.197.900/0001-33	106	10.600,00	63	6.300,00
11	CCE EMEB "Profª Thereza Valiatti Sartório"	07.530.345/0001-04	45	4.500,00	113	11.300,00
12	CECAPEB	12.881.870/0001-04	141	14.100,00	240	24.000,00
Total Parcial			982	98.200,00	2.833	283.300,00

ANEXO IV

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo)							
Nº	CCE - Unidades Executoras e Consorciadas	CNPJ	Ed. Infantil		Ensino Fundamental		TOTAL POR NÚCLEO (RS)
			Nº de Alunos	Valor(RS)	Nº de Alunos	Valor(RS)	
1	CCE EMEB "Alberto Sartório" *	12.862.224/0001-91	13	1.300,00	52	5.200,00	10.400,00
2	EMEB "Tijuca" **		5	500,00	34	3.400,00	
3	CCE EMEB "São Vicente" *	03.189.668/0001-17	24	2.400,00	162	16.200,00	18.600,00
4	CCE EMEB "Maria das Graças Fellipe"*	11.287.361/0001-87	50	5.000,00	101	10.100,00	17.400,00
5	EMEB "Alto São Vicente" **		7	700,00	16	1.600,00	
6	CCE EMEB "Córrego Vermelho" *	01.167.293/0001-69	29	2.900,00	114	1.140,00	4.040,00
7	EMEB "Sertão de Monte Líbano" **	11.357.784/0001-26	36	3.600,00	32	3.200,00	6.800,00
TOTAL PARCIAL			164	16.400,00	511	40.840,00	57.240,00

* CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2021.

** Unidade de Ensino Consorciada.

Fontes: SEME/SEB/GADE.

PORTARIA Nº 589/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos

Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 2988/2021, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **MARCIO BORGES CAMARGO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 590/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº. 48.815/2019, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** à servidora **ROSA SUELI GOMES COELHO**, Professor PEB B, lotada na SEME, referente ao *Decênio 2008/2018*, no período de 06 (seis) meses, a partir de *12 de julho de 2021*, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 591/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta nos processos nºs. 1 - 2412/2019 e 2414/2019, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a *readaptação temporária* da servidora **DEBORA DA SILVA**, Professor PEB B, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer do Médico do Trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - ME, no qual determinou que a servidora permanecerá em atividades em que não realize movimentos acima da altura do ombro direito, devendo evitar carga acima de 2 kg, a fim de manter o quadro estabilizado, no período de 13 de abril de 2021 até 17 de maio de 2021 (regularização) e em atividades com limitação de movimento de braço direito, para contribuir para melhora de seu quadro clínico, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18 de maio de 2021, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 592/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.888, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 724**, datada de 13 de maio de 2021, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 474/2021, datada de 17 de maio de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2021

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 724, de 13 de maio de 2021

APROVA O PLANO DE TRABALHO REFERENTE À REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS “ZUMBI DOS PALMARES” DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando que o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social atua de modo a promover trabalho social com as famílias, visando à convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, bem como, promover a garantia de direitos humanos;

Considerando que os principais serviços desenvolvidos são o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à reforma e/ou ampliação do CRAS “Zumbi dos Palmares”, do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com recurso de cofinanciamento do Estado, através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 289.748,40 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

PORTARIA Nº 597/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 30.203/2021, tendo em vista o que consta MEMOAD 3954/2021 - Processo 213972/2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Simplificado para o preenchimento de vagas de cargos de Agentes de Combate à Endemias.

Alexandra da Penha Araújo Cruz (SEMUS) – Coordenadora da Comissão;
Soraya Cunha Rangel Pimentel (SEMUS)
Fábio Gava da Silva (SEMUS)
Marcus Wesley Stanffer Telles (SEMUS).

Art. 2º A Comissão designada fica subordinada ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 599/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.888, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 728**, datada de 09 de junho de 2021, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2021

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 728, de 09 de junho de 2021

APROVA A PROGRAMAÇÃO ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 09 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação, oriunda de Emenda Parlamentar, de recurso do Orçamento Geral da União, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, na modalidade de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em benefício de Organização da Sociedade Civil, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme se segue:

Número da Emenda: 39480009

GND 3 – Custeio

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Beneficiário: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021
CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram

documentos, realizaram exame admissional para a **assinatura de Contrato Administrativo** de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 17 de junho de 2021, quinta-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Sedes, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

O não comparecimento no dia e horário determinado acarretará na eliminação do certame.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo **ELIMINADO** do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
MARIA DE FÁTIMA MANCINI	CUIDADOR SOCIAL	17/06/2021	12:00
MARIA ANTONIA BENVINDO	CUIDADOR SOCIAL	17/06/2021	12:00
ANA SELMA TEIXEIRA RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	17/06/2021	12:00
JEAN FRANTESCO FIDELIS CORREIA	CUIDADOR SOCIAL	17/06/2021	12:00
MARIA SOLANGE MALHEIRO LEMOS	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
RHAYRA ISMAÉLA SILVA MADEIRA	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
DANNIELE TORRES ALVARENGA	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
JAMILLE GUIMARÃES PINTO SANTOS	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
GEOVANE MENDL DA CRUZ LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
OSVALDO PETRONILIO DUTRA	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
LARA COELHO SPEROTTO	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
FELIPE RODRIGUES SOROMENHO	ENFERMEIRO	17/06/2021	12:00
RAQUEL PRUCOLE	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
STEPHANIE PRATA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
MARIANA CONSTANTINO ANGELETTI	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
MIKHAEL BUZON LESSA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
CRELIANY SANTOS NOLASCO LUGON	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
ROBERTA MARTINS BENINCÁ	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
ROBERTA SANTANA MARIN	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
LUCIARA BOTELHO MIOARAES JORGE	ENFERMEIRO DA FAMILIA	17/06/2021	12:00
MAYARA SANTOS BITTENCOURT MONTEIRO	FARMACEUTICO	17/06/2021	12:30
HIARLY BARRETO BENEVIDES	FISIOTERAPEUTA	17/06/2021	12:30
CAMILE MARQUES FERREIRA PACHECO	FISIOTERAPEUTA	17/06/2021	12:30
SAMARA MARQUEZ DA SILVEIRA	ODONTOLOGO DA FAMILIA	17/06/2021	12:30
JULIANA SILVA MAGALHAES	ODONTOLOGO DA FAMILIA	17/06/2021	12:30
IDA ZILMA MINIGUITE ULIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
MARIA DA PENHA DAL CIN DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
ELAINE CRISTINA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
MARCIA SANTOS MAQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
ALEXANDRA PIMENTA FRANCISCO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
JUCIARA SEVERIANO NAZARE	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30

Nome	Cargo	Data	Horário
NATALIA DE AGUIAR RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2021	12:30
DIEGO SOUZA BOSIO	TECNICO EM RADIOLOGIA	17/06/2021	12:30
JEFFERSON OLIVEIRA ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	17/06/2021	12:30

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO**

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2019
CONTRATADA: UP Brasil Administração e Serviços LTDA
CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar da seguinte forma:

16.02.1012216312.109 – 3086 - 121100000000
16.02.1012216312.109 – 6745 - 221400001001
16.02.1012216312.109 – 6746 - 221400001003
16.02.1012216312.109 – 6747 - 221400001007
16.02.1012216312.109 – 6748 - 221400001013
16.02.1012216312.109 – 6749 - 221400001019
16.02.1012216312.109 – 6750 - 221400002005
16.02.1012216312.109 – 6908 - 221400001002
16.02.1012216312.109 - 6909 - 221400001004
16.02.1012216312.109 – 6910 - 221400001005
16.02.1012216312.109 – 6911 - 221400001018
16.02.1012216312.109 – 6912 - 221400001009
16.02.1012216312.109 – 6913 - 221400001012
16.02.1012216312.109 – 6914 - 221400001014
16.02.1012216312.109 – 6915 - 221400001015
16.02.1012216312.109 – 6916 - 221400001016
16.02.1012216312.109 – 6917 - 221400001017
16.02.1012216312.109 – 6918 - 221400001021
16.02.1012216312.109 – 6919 - 221400002001
16.02.1012216312.109 – 6920 – 221400002002
16.02.1012216312.109 – 6921 - 221400002004
16.02.1012216312.109 – 6922 - 221400002006
16.02.1012216312.109 - 6923 - 221400002008
16.02.1012216312.109 – 6924 - 221400002010
16.02.1012216312.109 – 6925 - 221400003007
16.02.1012216312.109 – 6926 – 221400003009
16.02.1012216312.109 – 6927 - 221400003013
16.02.1012216312.109 – 6928 - 221400005001
16.02.1012216312.109 – 6929 - 221400005002
16.02.1012216312.109 – 6930 - 221400005003
16.02.1012216312.109 – 6931 – 221400005004
16.02.1012216312.109 – 6932 – 221400005005
16.02.1012216312.109 – 6933 - 221400007000

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

SIGNATÁRIO: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO por ofício do Termo de Colaboração nº 017/2020

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Com fundamento nos artigos 51, 55 e 56 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Incisos I e II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 017/2020 autorizando a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, que ficam incorporados ao valor global do repasse, e prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

SIGNATÁRIO: Márcia Cristina Fonseca Bezerra, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gabriely Bergamin Bettini Pereira - Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: 14243/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 02/2020 CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES PEB-B

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

a) Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “y” dos Editais 01/2020 e 02/2020;

b) Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, **NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO**;

c) Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;

d) Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA

PEB-B DV Sede (Reclassificados e Ausentes)	18/06/2021 de 00:00 às 23:59
PEB-B DV Distrito (Reclassificados e Ausentes)	18/06/2021 de 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de junho de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 01 e 02/2020 CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: PEB-B E PEB-C

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01 e 02/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PEB-B DV Sede	18/06/2021 às 9h
PEB-B DV Distrito	18/06/2021 às 9h
PEB-C Ensino Religioso (Tempo Integral)	18/06/2021 às 9h

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de junho de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
BIÊNIO 2020-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/05/2021

Ata nº 005. O Conselho do Plano Diretor Municipal que aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência por meio do sistema Webex. Iniciada a reunião pelo Secretário da SEMURB e Presidente Alexandre da Vitória, foi feita a chamada pela secretária Executiva do CPDM Priscila Perin Gava que constatou que há quórum de 20 (vinte) Conselheiros sendo que representando a **SOCIEDADE CIVIL**: representando a MULTIVIX – Suplente: Valquiria Cruz Cereza, representando a AABRI – Titular: Maria Helena Martelele, representando o INSTITUTO GOTA VERDE – Titular: Vinícius Rocha Leite, representando o CREA – Titular: José Antônio do Amaral filho, representando a OAB/ES – Titular: Kaio Fernandes Arpini, representando a ACISCI – Titular: Custodio Amadeu Beca Murta, representando a UNIMED – Titular: Andrea Botti Ferri, representando o SINDIROCHAS – Titular: Celmo de Freitas, representando o SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Titular: Wesley Mendes, representando o MESSSES – Suplente: José Amarildo Parmanhani, e como representantes do **PODER PÚBLICO**: representando a AGERSA – Suplente Márcio Dellatorre Tavares, representando a SEMFA – Titular: Márcio Guedes, representando a SEMURB – Titular: Alexandre da Vitoria, representando a SEMSEG – Titular: Francisco Inácio Daróz, representando a SEMCULT – Titular: Fernanda Maria Merchid Martins, representando a SEMDEC – Titular: Francisco Carlos Montovanelli, representando a SEMMA – Suplente: Carina Prado da Silva, representando a SEMGOV – Suplente: Andressa Colombiano Louzada, representando a SEMAG – Titular: José Augusto Corteze Antônio, representando a SEMAD – Suplente: Michele Oliveira Massena, representando a PGM – Titular: Thiago Bringer, representando a SEMESP – Titular: Lilian Siqueira da Costa Schmidt. Houve e-mail de justificativa da falta apenas da ASCOSUL, e após a chamada dos conselheiros presentes constatou-se o total de 20 (vinte) participantes, e havendo quorum iniciou-se a reunião conforme se observa da gravação disponível ao público em geral pelo Youtube. Dando prosseguimento à reunião foram apresentados os seguintes pontos de pauta: **1 – Aprovação da Ata 004, 2. Ordem do dia: 2.1 – Apresentação do Projeto de Revitalização do Centro de Cachoeiro de Itapemirim; 2.2 - Utilização do recurso do Fundo do Plano Diretor Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim - FUNPLADIM para custeio do projeto de revitalização do Centro de Cachoeiro de Itapemirim; 2.3 - Alteração da data da Reunião Ordinária do mês de junho do ano de 2021, em decorrência de Workshop referente a atualização da Lei 5.890/2006 (PDM) que se realizará nas datas de 09/06/2021, 10/06/2021 e 11/06/2021 e da audiência pública do PDM que se realizará na data de 17/06/2021; 2.4 - Avisos e comunicados finais.** Iniciada a reunião o **Presidente Alexandre da Vitória** explanou o como primeiro ponto de pauta foi apresentada a ata 004 informando que ela foi retificada e reenviada, que foi aprovada por maioria, havendo abstenção de 04 (quatro) de conselheiros que não estavam presentes, a saber Kaio Arpini – OAB, Francisco Inácio Daróz da SEMSEG, e Marcio Guedes. Dando prosseguimento à reunião o Secretário abordou a reforma do centro da cidade, informando que faz parte do plano

de mobilidade urbana aprovado em 2020, e pediu ao Kleber e a Reinaldo para apresentar esse projeto a todos. Dada a palavra a Kleber da SEMURB este informou que o projeto de revitalização da área central, mais especificamente da praça Jerônimo Monteiro, compõe um primeiro grupo de ações prioritárias, como condições gerais de circulação, malha viária, utilização do espaço público dessa área que vai da ponte municipal até a a rua Rui Barbosa ao lado do banco do Brasil e visa aumentar a rotatividade da região central da cidade, e visa fazer uma democratização e humanização do espaço público, hoje esse espaço prioriza a utilização de automóveis, e esse grande tráfego contribui para a degradação da qualidade de vida nessa região, poluição ambiental, sonora, esse projeto visa a melhor utilização dos espaços públicos, esse projeto visa a humanização dos espaços públicos, inclusão social, acessibilidade. Passa a palavra para Reinaldo arquiteto da SEMURB que apresentou iniciou a explanação mostrando as plantas de revitalização da área central, mostrando que vai da rua Rui Barbosa até a Ponte Municipal, apresentando plantas, informando que esse protege requalificar a malha viária potencializando os espaços públicos com acessos para as travessias, nivelamento das calçadas, aproveitando para ampliar áreas verdes e iluminação, adequação do ponto de ônibus próximo ao Renê, informou que nos últimos anos vem observado um número cada vez maior de acidentes no centro da cidade, então foi redesenhada a caixa viária, houve o rebaixamento da via, bem próximo do que aconteceu na Capitão Deslandes, mostrou o prolongamento da praça Jerônimo Monteiro que foi objeto de estudo, e a sinalização demonstra que a subida da Costa Pereira continua, porém a praça Jerônimo Monteiro vai ser ampliada, implantação de vagas de estacionamento a 45°, tem também marcadas a ciclovia, a praça Jerônimo Monteiro não vai receber modificação em si, ela só vai ter alterada a borda, a calçada da caixa econômica vai ser ampliada, vai receber arborização, nivelamento, e ponto de ônibus vai sair da curva do Renê e vai para a reta, lembrando que a via da direita até a Ilha da Luz a gente pretende transformá-la em preferencial para o transporte público, na Rua Barão de Itapemirim, as vagas ali existentes vão ser deslocadas para o Shopping, ampliando a calçada e incluindo uma ciclovia, haverá uma faixa elevada ligando à Ponte Municipal, haverá o nivelamento das calçadas, as calçadas terão um nivelamento menor do que o nível da rua, acontece que a Rua está num nível maior do que as calçadas, e qualquer chuva quem sofre é quem está na calçada, ordenar o trânsito, dar prioridade ao pedestre, mostrou várias imagens do projeto das áreas a serem reformadas, trazendo qualidade de vida ao espaço urbano, para o pedestre, coordenando o tráfego de automóveis sem prejudicar o tráfego. Retomada a palavra por Kleber da SEMURB, informou que esse projeto se dirige a atender a pelo menos três ordenamentos federais, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que justifica o prolongamento da praça Jerônimo Monteiro, e mostrou outras modificações também necessárias, o estacionamento do Banco do Brasil esse espaço também possa cumprir a função social da propriedade, e outra seria o cumprimento da lei 12.587/2012 que é para priorizar as pessoas ao invés das coisas, e outra seria a Lei 10.257/2001 que é o Estatuto das Cidades. Retomada a palavra pelo Presidente Alexandre da Vitória este acrescentou que somos um dos poucos municípios do Brasil que possui plano de mobilidade instituído por lei, e nós já estamos adiantando, prevê que os estudos sejam feitos nas áreas centrais de dois a quatro anos, e alguns estudos nossos já estão prontos, e o que vou fazer é convidar para que possamos colocar isso em prática, a faixa de pedestres vai passar a ser elevada, vai aumentar as calçadas, as vagas estão sendo realocadas, hoje temos 38 vagas, co a realocação teremos 40 vagas, então está contemplado nessa primeira fase a mudança da pista, da caixa de rolamento, outra coisa interessante que o técnico

colocou para a gente é o sistema construtivo da ciclovia. O conselheiro Kairo Arpini da OAB interveio dizendo que já está previsto o refazimento do pavimento dessa área, e o Presidente prontamente informou que não tem conhecimento se comprometendo a obter informações. Retomada a palavra pelo Presidente Alexandre da Vitória, este informou que a ciclovia será feita por blocos de concreto “intertravados”, e não vai desbotar por ser uma área de comércio, sendo esse projeto como um vetor de desenvolvimento econômico, informou que no final do projeto haverá a praça dos taxistas, e um pouco à frente chegaremos na ponte de ferro onde existe um ponto de ônibus, a ideia é acabar com aquele ponto de ônibus que acaba restringindo o trânsito de quem vem da Ponte Municipal e do Banco do Brasil, melhorando o escoamento do tráfego e a mobilidade das pessoas, a gente está entendendo que isso é um vetor de recuperação econômica do município, priorizar o transporte coletivo. Dando continuidade aos pontos de Pauta o Presidente no ponto 2.2 convocou os conselheiros para deliberar sobre a utilização dos recursos do PUNPLADIM na ordem de 1,5 milhão para custear o projeto para a revitalização da área central da cidade. Pedida a palavra por Kaio da OAB este explanou que gostaria de parabenizar a intervenção, e questionou se já existe uma planilha orçamentária da obra. O Presidente informou que já existe uma planilha inicial de 2,5 milhões, e informou que essa obra seria feita em “granilite”, e eles entendem que seria o material indicado para “conversar” com a Beira Rio, sendo importante dizer que é um produto que dá muito trabalho, e isso vai atrasar a obra, e no momento de recuperação econômica onde o comércio foi muito atingido não seria a melhor técnica, e está sendo mudado para concreto polido e isso vai baixar o custo da planilha. Kaio retomou a palavra questionando se existe uma planilha completa com esse atual projeto ou não? O Presidente prontamente respondeu que existe a planilha e ela pode ser disponibilizada aos conselheiros. Tomada a palavra por Francisco da SEMDEC este informou que já foi tentado modificar as vagas da área da Caixa Econômica e houve uma reclamação muito grande de comerciantes dessa região, e questionou se a mudança do estacionamento vai comportar o número que atualmente atende a região. Retomada a palavra pelo Presidente este informou que o trecho tem 38 vagas e passará a ter 40. Tomada a palavra por Wesley do Sindicato Rural este manifestou-se no sentido de que seu sonho é que o projeto chegue até o Grandu, que o conceito do projeto é muito bom, que o projeto em frente a Dadalto revitalizaria toda uma praça, e acaba com uma disputa meio estranha de vagas que existe no local, lembrou a todos que em dezembro do ano passado uma lei foi aprovada na câmara municipal que diz respeito aos Fundos Municipais, e lembrou que o compromisso foi cumprido de que os recursos não seriam tomados do fundo e para que fosse imposto para ser utilizado, é o exemplo do próprio Ministério Público através do Dr Wagner, recurso de fundo é para ser usado e não ficar parado, e geralmente quem propõe é quem tem a capacidade para executar, que no caso é o município, revitalizando a cidade, revitalizando negócios e o convívio das pessoas vai ser muito melhor, o centro vem sendo deixado de lado. Retomada a palavra pelo Presidente reabriu a votação da utilização do fundo do FUNPLADIM para a revitalização do centro da cidade. Tomada a palavra por Francisco Daróz da SEMSEG este parabenizou pelo projeto, e questionou que tem uma vaga de viatura na praça e perguntou se essa vaga vai ser suprimida ou realocada? Prontamente o Presidente respondeu dizendo que nas vagas haverá local para a viatura mas não acha difícil colocar vaga

específica para as viaturas. Tomada a palavra por Kaio da OAB este justificou sua abstenção na votação informando que para esse tipo de votação é preciso mais detalhes, saber sobre valores, mais informações, saber quanto vai custar essa obra, se estaria de acordo ou se teria um projeto de maior interesse do município. Wesley interveio tomando a palavra informando que se a obra custar mais caro ou mais barato isso vai ser posteriormente informado, o valor retirado do fundo é disso que estão tratando. Retomada a palavra pelo Presidente este observou que havia duas abstenções uma de Kaio Arpini e outra de Vinícius Rocha, questionou se havia alguém contra, havendo aprovação pela maioria. Na sequência, propôs o próximo ponto de pauta que foi a alteração de data de pauta, calendários de reuniões, propondo adiantar a reunião do dia 24 de junho para o dia 10 de junho, a partir das 14:00 horas essa reunião seria presencial, seria um Workshop sobre o PDM e no dia 17 de junho de 2021 seria feita a última audiência pública, e no final que vai ser enviado o projeto de lei para a câmara, questionado se seria possível essa mudança de calendário e informando que poderia ser enviado um material prévio para estudo, e ainda não havendo votos contra foi aprovada a mudança de calendário, respondendo por fim que a reunião se daria dia 10/06/2021 às 14:00 horas. Por fim foi tomada a palavra por Márcio Correia Guedes informou que em 31/12/2020 o fundo estava com um saldo de R\$ 2.225.261,65, e hoje o fundo está com um saldo de R\$ 2.234.350,13, e por fim foi encerrada a reunião 005 de 27/05/2021. A reunião foi gravada na íntegra e encontra-se disponível no link <https://youtu.be/nHiLJYnR6Ys>.

Será considerada como aprovação e assinatura da presente Ata 005 do Biênio 2020-2022 de 27/05/2021 a aprovação desta pelos conselheiros na Reunião 006 do Biênio 2020-2022 ou a manifestação do conselheiro pelo e-mail oficial do CPDM dentro das 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a referida reunião.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a prorrogação até 30 de junho de 2021, às 23:59 do Edital CGM nº 01/2021, publicado na página 401, do Diário Oficial nº 6.305, do dia 12 de maio de 2021, para inscrição de membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 30.124/2021.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br, na aba transparência, Opção Editais ou fazerem suas inscrições através do sítio <https://www.cachoeiro.es.gov.br/inscricaoconselhodeusuario/>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de junho de 2021.

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

IPACI**PORTARIA Nº 097/2021****CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 66, inciso II c/c o artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.910/2013 alterada pela Lei Municipal nº 7.644/2018, pensão sem paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal ativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **SERGIO RAMOS PORTELA**, ocupante do cargo de GARI – GOA, NÍVEL I, LETRA I, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, na proporção de 100 % (cem por cento), ao único beneficiário, o filho menor **Sérgio Cauan Souza Portela**, ficando a genitora Cleusa Atalaia de Souza como responsável financeira, com vigência a partir de 07 de março de 2021, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 203282/2021, de 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 07 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de junho de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: 46-213949/2021

RESPALDO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A- CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75

OBJETO: Aquisição de 01 (um) certificado digital e-CPF com token, validade de 36 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 329,00 (trezentos e vinte nove reais)

AGERSA**PORTARIA Nº042/2021**

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar o afastamento da servidora efetiva **SANDRA MELLO DE AZEREDO**, dia 21 de Julho de 2021, a título de **Folga de Aniversário**, nos termos do artigo 37 da Lei 7237/2015

, conforme processo 212915/2021.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de Junho de 2021.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 214/2021.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Allan Albert Lourenço Ferreira, a partir de 02/06/2021:

ASSESSOR		PADRÃO
01	DULCE LÉA DA SILVA RODRIGUES	AGP 16

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de junho de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.